

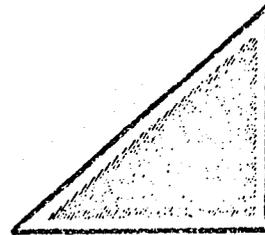
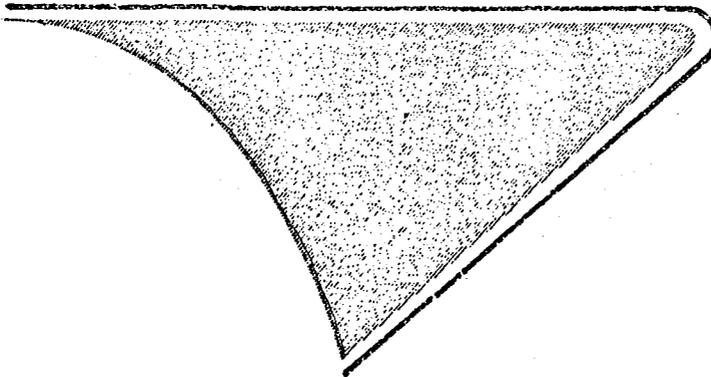
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
DIRETORIA DE PESQUISAS E INQUÉRITOS  
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDIMENTO

---

**INSTRUÇÕES PARA O LEVANTAMENTO  
DAS ÁREAS DE NOVAS CONSTRUÇÕES**



**INSTRUÇÕES PARA O LEVANTAMENTO  
DAS ÁREAS DE NOVAS CONSTRUÇÕES**

## S U M Á R I O

### Instruções para o Levantamento das Áreas de Novas Construções

1. Objetivo .....	4
2. Definição das áreas de novas construções .....	4
3. Procedimentos para o levantamento das áreas de novas construções .	5
4. Cadastramento das unidades de novas construções .....	7
PNAD 2.05 - Folha para identificação das áreas de novas construções .	18

## INSTRUÇÕES PARA O LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE NOVAS CONSTRUÇÕES

PNAD-82

### 1 - OBJETIVO

Com o objetivo de tentar manter as frações globais de amostragem estabelecidas por ocasião do desenho da amostra da PNAD para a década de 80, torna-se necessário atualizar o cadastro de unidades domiciliares. Para atingir este objetivo, são adotados dois procedimentos. O primeiro deles consiste em atualizar periodicamente o cadastro de unidades domiciliares dos setores selecionados para a PNAD. O segundo, consiste na criação de um cadastro complementar de unidades domiciliares, em áreas de novas construções, surgidas após a realização do "Censo Demográfico de 1980", nos municípios selecionados para a pesquisa.

### 2 - DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE NOVAS CONSTRUÇÕES

As áreas de novas construções serão formadas pelas unidades domiciliares construídas após a realização do Censo Demográfico de 1980, em todos os setores dos municípios selecionados para a amostra da PNAD.

Para efeito de levantamento será considerada como área de novas construções o conjunto de 30 ou mais unidades domiciliares.

Este critério foi adotado por dois motivos:

1 - Em virtude de se ter considerado, na década passada, o número mínimo de 50 unidades domiciliares para a caracterização das áreas de novas construções, perdeu-se grande parcela de áreas, perfeitamente identificáveis, com o número de unidades domiciliares pouco inferior ao estabelecido.

2 - Em função das dificuldades operacionais que poderão advir ao se considerar um número de unidades domiciliares inferior ao estabelecido.

A área de novas construções poderá ser caracterizada de duas maneiras:

- Regular: considera-se como construção regular aquela realizada por empresas ou entidades do ramo imobiliário e, também, a realizada por pessoas físicas, desde que, cumpridas as formalidades legais para a construção.
- Irregular: considera-se como construção irregular aque

la realizada sem o cumprimento de formalidades legais para a construção, como por exemplo: novas favelas, loteamentos clandestinos, etc.

### 3 - PROCEDIMENTOS PARA O LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE NOVAS CONSTRUÇÕES

3.1 - O levantamento das áreas regulares de novas construções será feito através de consultas à Prefeitura, ou órgão competente local, ou ainda, junto às empresas ou entidades ligadas ao ramo imobiliário, solicitando todos os projetos aprovados em data posterior ao dia 19 de setembro de 1980. Após esse levantamento, será feito um exame no campo, destes projetos, a fim de identificar as áreas de novas construções;

3.2 - Será verificada, em campo, a existência de áreas regulares de novas construções que não constam do item anterior, mas foram concluídas em data posterior à realização do Censo Demográfico de 1980;

3.3 - O levantamento das áreas irregulares de novas construções será feito através de verificação em campo, uma vez que, normalmente, não existem outras fontes que permitam a obtenção dessas informações.

A fase de levantamento e identificação das áreas de novas construções exigirá o preenchimento do formulário PNAD 2.05 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE NOVAS CONSTRUÇÕES que conterá um resumo dos trabalhos desta fase. Uma cópia deste formulário deverá ser enviada ao DEPSO quando estiver concluída a fase de identificação das áreas de novas construções.

#### 3.4 - PREENCHIMENTO DO PNAD 2.05 - FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE NOVAS CONSTRUÇÕES

O preenchimento do PNAD 2.05 será feito da seguinte forma:

- Unidade da Federação: registrar a sigla da Unidade da Federação.
- Município: registrar o nome do município. Cada folha do PNAD 2.05 deverá conter as informações de somente um município.
- Nº da Folha: numerar em ordem crescente e contínua as folhas utilizadas para cada município.
- Nº de Ordem: numerar em ordem crescente e contínua as áreas

de novas construções.

- Tipo de Área: registrar 1, se for área regular de novas construções ou 2, se for área irregular de novas construções.
- Localização: registrar o bairro e o endereço ou identificação onde está localizada a área de novas construções.
- Nº do(s) Setor(es) onde se localiza a área: registrar o número do setor ou setores censitários onde está localizada a área de novas construções.
- Setor da PNAD: registrar 1, se pelo menos parte da área de novas construções estiver localizada em setor da PNAD. Registrar 2, se toda a área de novas construções estiver localizada em setor ou setores que não são da PNAD.
- Data da Aprovação do Projeto: este campo somente será preenchido para as áreas regulares de novas construções. Registrar, com dois algarismos, dia, mês e ano da aprovação do projeto de novas construções. Quando se tratar de área irregular, deixar em branco este campo.
- Nº de Unidades do Projeto: este campo somente será preenchido para as áreas regulares de novas construções. Registrar o número de unidades domiciliares do projeto, independente de estarem concluídas ou não. Quando se tratar de área irregular, deixar em branco este campo.
- Nº de Unidades Concluídas até o início das Entrevistas: registrar o número de unidades concluídas ou com previsão de conclusão até o início das entrevistas, na área de novas construções.
- Operação a ser Realizada: registrar 1, se a operação a ser realizada na área de novas construções for somente listagem. Registrar 2, se forem realizadas as operações de contagem e listagem na área de novas construções.

- Responsável pelo Preenchimento: o responsável pelo preenchimento deverá escrever o seu nome completo em letra de forma.

#### 4 - CADASTRAMENTO DAS UNIDADES DE NOVAS CONSTRUÇÕES

O cadastramento das unidades domiciliares obedecerá a dois procedimentos:

- a) se a área contiver até 400 (quatrocentas) unidades domiciliares proceder a operação de listagem em toda a área.
- b) se a área contiver mais de 400 (quatrocentas) unidades domiciliares será executada a operação de contagem para dividir a área em subáreas, de acordo com os conceitos e definições que constam no PNAD - 3.00 - MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA A CONTAGEM. As subáreas deverão ser criadas com a média de 100 unidades domiciliares cada uma. Posteriormente, serão selecionadas uma ou mais subáreas onde será executada a operação de listagem. A determinação do número de subáreas que deverão ser selecionadas é variável, de acordo com a Região da PNAD, e deverá obedecer a tabela a seguir:

NÚMERO DE UNIDADES DOMICILIARES NA ÁREA E NÚMERO DE SUBÁREAS A SEREM SELECIONADAS NAS REGIÕES DA PESQUISA E REGIÕES METROPOLITANAS

REGIÕES DA PESQUISA E REGIÕES METROPOLITANAS	NÚMERO DE UNIDADES DOMICILIARES NA ÁREA	NÚMERO DE SUBÁREAS A SEREM SELECIONADAS
Regiões I, IV e V, e Região Metropolitana do Rio de Janeiro	401 - 1 800	1
	1 801 - 3 600	2
	3 601 - 5 400	3
	5 401 - 7 200	4
	7 201 - 9 000	5
	9 001 ou mais	6
Região II e Região Metropolitana de São Paulo	401 - 2 400	1
	2 401 - 4 800	2
	4 801 - 7 200	3
	7 201 - 9 600	4
	9 601 - 12 000	5
	12 001 ou mais	6
Região III	401 - 2 100	1
	2 101 - 4 200	2
	4 201 - 6 300	3
	6 301 - 8 400	4
	8 401 - 10 500	5
	10 501 ou mais	6
Região VI e Região Metropolitana de Belém	401 - 600	2
	601 - 900	3
	901 - 1 200	4
	1 201 - 1 500	5
	1 501 ou mais	6
	Região VII e Regiões Metropolitanas de Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte, Fortaleza, Recife e Salvador	401 - 600
601 - 1 200		2
1 201 - 1 800		3
1 801 - 2 400		4
2 401 - 3 000		5
3 001 ou mais		6
Região VIII	401 - 900	1
	901 - 1 800	2
	1 801 - 2 700	3
	2 701 - 3 600	4
	3 601 - 4 500	5
	4 501 ou mais	6

Independente da operação realizada na área (listagem ou contagem e listagem) deverão ser observados os seguintes pontos:

- a listagem nas áreas ou subáreas de novas construções obedecerá aos conceitos e definições que constam no PNAD 3.02 - MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA A LISTAGEM.
- a listagem das áreas ou subáreas de novas construções deverá abranger somente as unidades domiciliares concluídas ou com previsão de conclusão até o dia de início das entrevistas. Assim, se parte de um projeto estiver prevista para ser concluída até esta data e outra parte não, somente a parte prevista para ser concluída deverá ser listada.
- a operação de listagem nas áreas ou subáreas de novas construções deverá estar concluída impreterivelmente até o primeiro dia do mês de início das entrevistas.
- após a conclusão da listagem de todas as áreas ou subáreas de novas construções, será enviada uma cópia desta listagem ao DEPSO a fim de que se proceda a seleção das unidades da amostra.

As unidades que compõem uma área de novas construções podem estar localizadas em um setor da PNAD, em um setor que não seja da PNAD ou, ainda, em área que abrange mais de um setor, podendo os mesmos fazerem, ou não, parte da PNAD. Dependendo da situação, deverão ser obedecidas as rotinas de trabalho que são detalhadas a seguir:

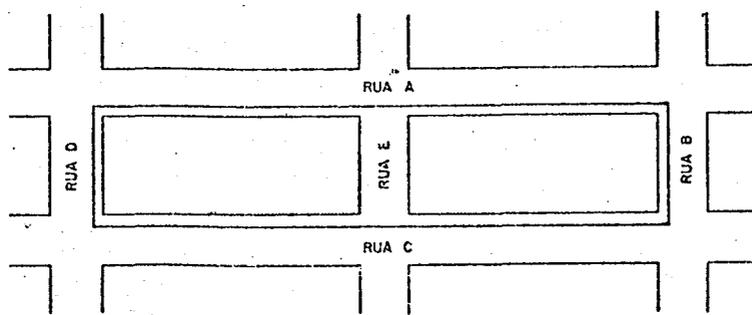
4.1 - Para a área de Novas Construções localizada em setor da PNAD.

- 4.1.1 - Atribuição de um número à área de novas construções - o número da área de novas construções será o mesmo do setor onde está localizada, seguido das letras NC;
- 4.1.2 - Mapa da área de novas construções - indicar, no mapa do setor, a área de novas construções. Para esta indicação utilizar a cor verde;
- 4.1.3 - Descrição da área de novas construções - fazer a descrição da área de novas construções obedecendo às mesmas normas utilizadas para descrição dos setores da PNAD;

4.1.4 - Nova definição do setor da PNAD - se a área de novas construções abrange parte dos limites do setor da PNAD, haverá necessidade de uma descrição dos limites do setor eliminando-se a área de novas construções. Caso a área de novas construções não abranja limites do setor da PNAD, bastará acrescentar à descrição do setor uma observação esclarecendo que se deve eliminar a área de novas construções.

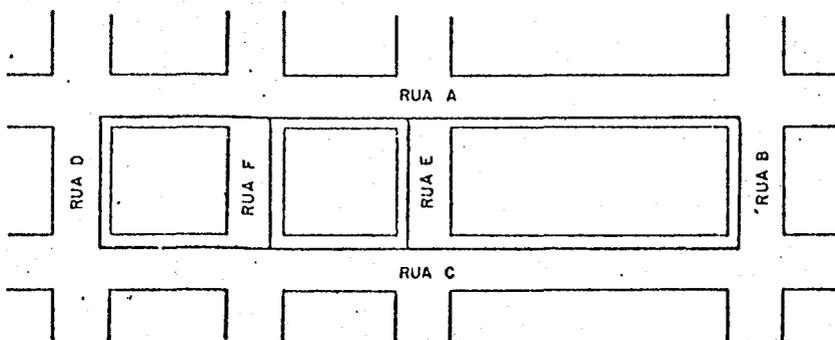
19 EXEMPLO:

Município de Ricardo Albuquerque - setor 002  
 Situação do setor em 01/09/80



Descrição dos limites: Cruzamento das ruas A e D - Rua A até rua B - Rua B até rua C - Rua C até rua D - Rua D até rua A.

Situação atual do setor.



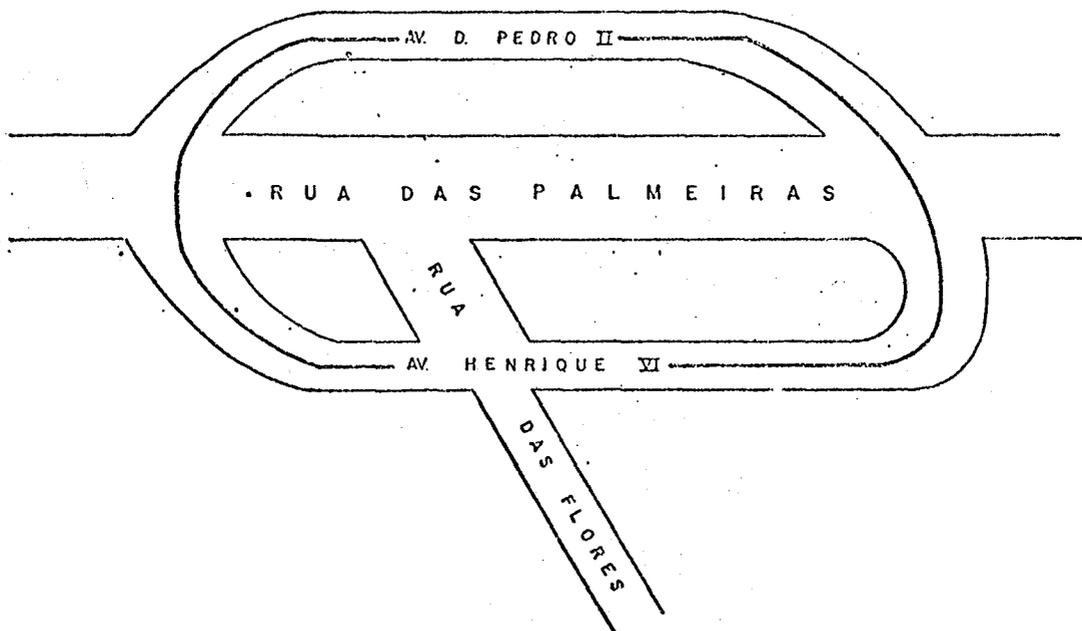
Verificou-se que o quarteirão formado pelas ruas A, E, C e F atende à definição de área de novas construções. Assim, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) definição da área de novas construções - área 002 NC;
- b) indicação, no mapa, em cor verde, dos limites da área de novas construções;
- c) descrição dos limites da área de novas construções - cruzamento das ruas A e E - Rua E até rua C - Rua C até rua F - Rua F até rua A - Rua A até rua E; e
- d) nova definição do setor normal 002 - deverá ser acrescentada à descrição dos limites do setor a seguinte observação:  
FICA EXCLUÍDO DO SETOR O QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS A, E, C e F, que é área de novas construções.

2º EXEMPLO:

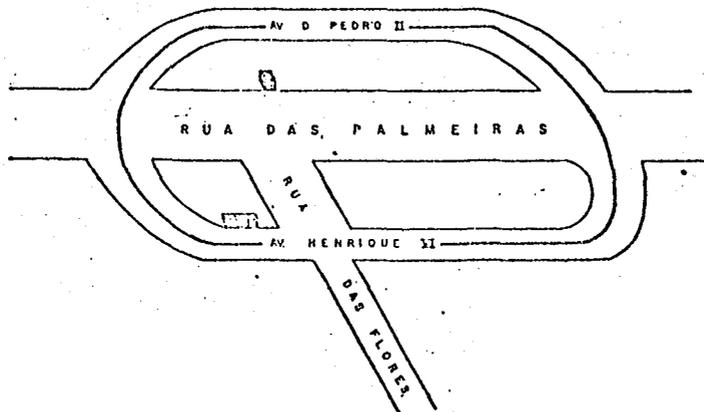
Município de Adamantina - setor 154

Situação do setor em 01/09/80



Descrição dos limites: cruzamento da Rua das Palmeiras com Av. D. Pedro II - Av. D. Pedro II até Av. Henrique VI - Av. Henrique VI até Av. D. Pedro II.

Situação atual do setor:



Verificou-se que os prédios localizados na rua das Palmeiras nº 15 (Edifício Acácia) e na Av. Henrique VI nº 123 (Edifícios Mariana, Alameda e Saturno) atendem à definição de área de novas construções. Assim, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) definição da primeira área de novas construções - área 154 NC;
- b) indicação, no mapa, em cor verde, do edifício Acácia;
- c) descrição da área de novas construções - edifício Acácia localizado na rua das Palmeiras nº 15;
- d) definição da segunda área de novas construções - área 154 NC;
- e) indicação, no mapa, em cor verde, dos edifícios Mariana, Alameda e Saturno.
- f) descrição da área de novas construções - edifícios Mariana, Alameda e Saturno localizados na Av. Henrique VI nº 123; e
- g) nova definição do setor normal 154 - deverá ser acrescida a descrição dos limites do setor a seguinte observação: FICAM EXCLUÍDOS DESTE SETOR O EDIFÍCIO ACÁCIA, LOCALIZADO NA RUA DAS PALMEIRAS nº 15 E OS EDIFÍCIOS MARIANA, ALAMEDA E SATURNO LOCALIZADOS NA AV. HENRIQUE VI, nº 123, por se tratar de áreas de novas construções.

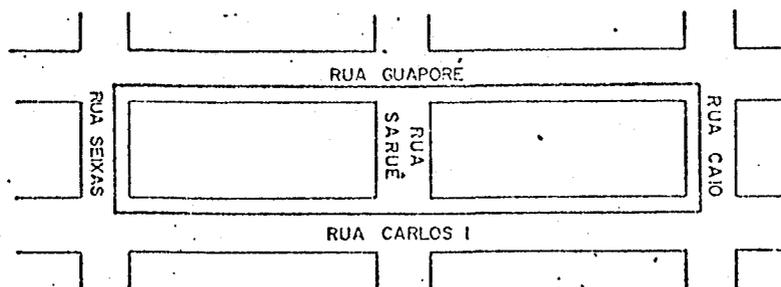
4.2 - Para a área de Novas Construções localizada em Setor que não é da PNAD.

Os procedimentos a serem seguidos deverão ser os mesmos descritos nos itens 4.1.1; 4.1.2 e 4.1.3.

1º EXEMPLO:

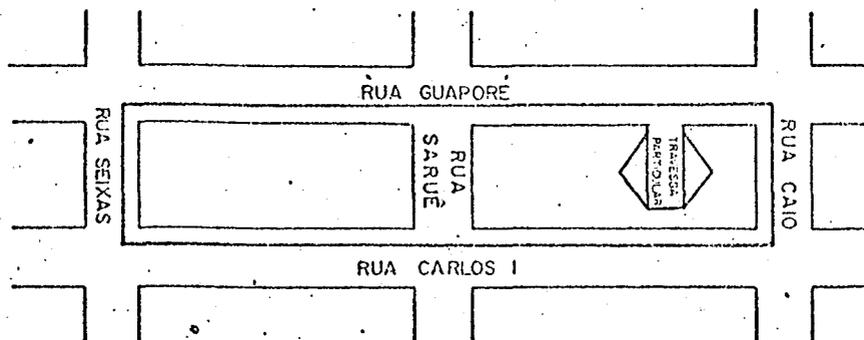
Município de Mangueira - setor 025

Situação do setor em 01/09/80



Descrição dos limites - cruzamento das ruas Seixas e Guaporé - Rua Guaporé até a rua Caio - Rua Caio até rua Carlos I - Rua Carlos I até rua Seixas - rua Seixas até rua Guaporé.

Situação atual do setor:



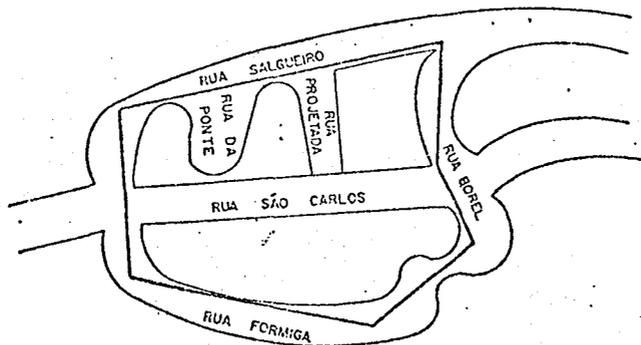
Verificou-se o surgimento de uma Travessa particular que atende à definição de área de novas construções. Assim, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) definição da área de novas construções - área 025 NC;
- b) indicação, no mapa, em cor verde, da área de novas construções; e
- c) descrição da área de novas construções - cruzamento da Rua Guaporê com a Travessa particular - Travessa particular 1a do par e ímpar.

**2º EXEMPLO:**

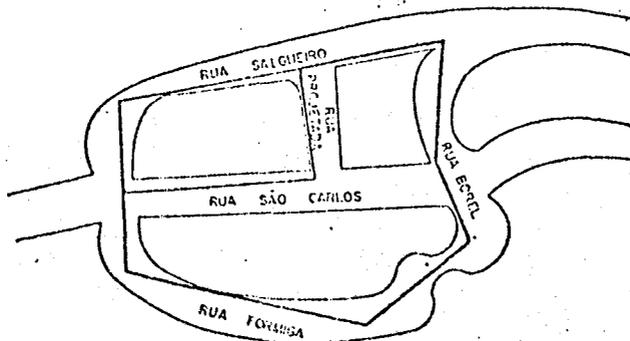
Município de Visconde de Niterói - setor 125

Situação do setor em 01/09/80



Descrição dos limites: cruzamento das ruas São Carlos e Salgueiro - rua Salgueiro até rua Borel - Rua Borel até rua Formiga - Rua Formiga até rua Salgueiro.

Situação atual do setor:



Verificou-se o surgimento de uma pequena favela, com limites perfeitamente identificáveis, que atende à definição de área de novas construções. Assim, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) definição da área de novas construções - área 125 NC;
- b) indicação, no mapa, em cor verde, dos limites da área de novas construções; e
- c) descrição dos limites da área de novas construções - cruzamento das ruas Salgueiro e Projetada - Rua Projetada até rua São Carlos - Rua São Carlos até rua Salgueiro - Rua Salgueiro até rua Projetada.

4.3 - Para a área de Novas Construções localizada em mais de um Setor podendo os mesmos fazerem, ou não, parte da PNAD.

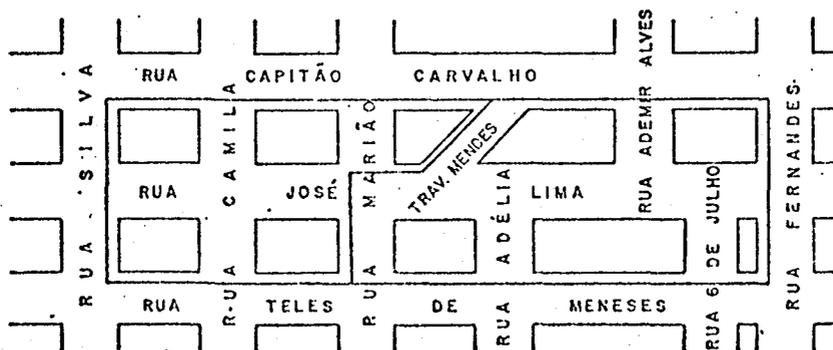
4.3.1 - Atribuição de um número a área de novas construções - o número da área de novas construções será o mesmo do setor de número mais baixo dentre aqueles onde está localizada, seguido das letras NC.

Os demais procedimentos serão adotados de acordo com o descrito nos itens 4.1.2 e 4.1.3. Para cada setor, onde está localizada parte da área de novas construções, que seja da PNAD, deverá ser adotado, também, o procedimento descrito no item 4.1.4.

**EXEMPLO:**

Município de Pedregulho - setores 008 e 011.

Situação dos setores em 01/09/80

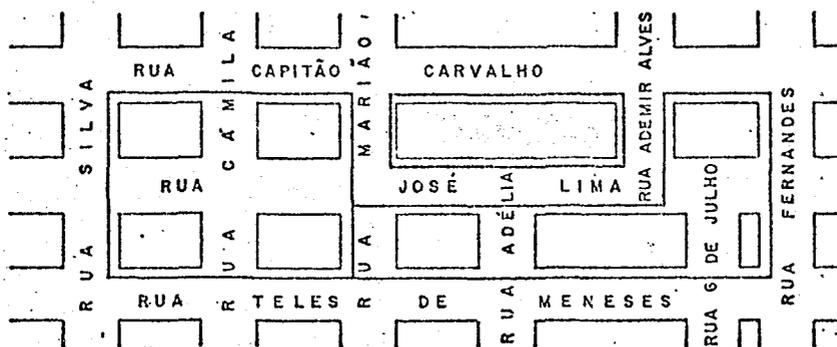


Descrição dos limites do setor 008 - cruzamento das ruas Silva e Capitão Carvalho - Rua Capitão Carvalho até Travessa Mendes - Travessa Mendes até rua José Lima - Rua José Lima até rua Marião - Rua Marião até rua Teles de Menezes - Rua Teles de Menezes até rua Silva - Rua Silva até rua Capitão Carvalho.

Descrição dos limites do setor 011 - cruzamento das ruas Capitão Carvalho e Fernandes - Rua Fernandes até rua Teles de Menezes - Rua Teles de Menezes até rua Marião - Rua Marião até rua José Lima - Rua José Lima até travessa Mendes - Travessa Mendes até rua Capitão Carvalho - Rua Capitão Carvalho até rua Fernandes.

O setor da PNAD é o 011.

Situação atual dos setores.



Verificou-se que o quarteirão formado pelas ruas Capitão Carvalho, Ademir Alves, José Lima e Marião atende à definição de área de novas construções. Assim, serão adotados os seguintes procedimentos:

- definição da área de novas construções - área 008 NC (menor número entre os setores 008 e 011);
- indicação, no mapa, em cor verde, dos limites da área de novas construções;
- descrição dos limites da área de novas construções - cruzamento das ruas Capitão Carvalho e Ademir Alves - Rua Ademir Alves até rua José Lima - Rua José Lima até rua Marião - Rua Marião até rua Capitão Carvalho - Rua Capitão Carvalho até rua Ademir Alves; e

d) descrição dos novos limites do setor normal 011 - cruzamento das ruas Capitão Carvalho e Fernandes - Rua Fernandes até rua Teles de Menezes - Rua Teles de Menezes até rua Marião - Rua Marião até rua José Lima - Rua José Lima até rua Ademar Alves - Rua Ademar Alves até rua Capitão Carvalho - Rua Capitão Carvalho até rua Fernandes.

Cada área de novas construções ou subárea, se for o caso, terá um número de controle que será atribuído pelo DEPSO.

Finalmente, cabe ressaltar que o levantamento das áreas de novas construções é uma operação relativamente complexa, devendo, portanto, ser levada a efeito com bastante cuidado a fim de evitar duplicidade ou omissão de unidades na listagem.

